# REGULAMENTO PARA ACESSO AO PAROUE PEDAGÓGICO VILA DE BREMEN® E PARA O PROGRAMA DE FIDELIDADE KIDS CLUB VIP

Versão 1.2

VILA DE BREMEN ENTRETENIMENTO, COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA, empresa com sede na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1600, lojas 1077 a 1084, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.477.064/0001-74; e SALTIMBANCOS ANIMAÇÃO LTDA, empresa com sede na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, na Avenida Atílio Pedro Pagani, 270, loja 250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.893/0001-08, doravante denominadas em conjunto simplesmente como Parque Pedagógico Vila de Bremen®, com base no presente documento, instituem o Regulamento para acesso ao Parque Pedagógico Vila de Bremen® e para o Programa de Fidelidade Kids Club Vip, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipulados.

## I. DEFINIÇÕES

- **1. Parques -** rede de parques temáticos infantis que exibem a marca "Parque Pedagógico Vila de Bremen®", que pode ainda vir a incorporar outros estabelecimentos que exibam outras marcas no futuro.
- **2. Acesso** Ato caracterizado pela entrada voluntária de uma Criança em um dos Parques, mediante cadastro e consentimento de um adulto responsável, identificado como Cliente.
- **3. Cliente -** pessoa física adulta, responsável legal pela criança consumidora de produtos ou serviços dentro dos Parques, detentora de CPF próprio e que declara sob as penas da lei possuir autoridade sob a(s) criança(s) que levar a um dos Parques.
- **4. Criança** pessoa física menor de idade, usufrutuária dos serviços prestados dentro dos Parques, que tem a sua entrada em um dos Parques autorizada pelo Cliente, que assume sob as penas da lei possuir autoridade para tal, e que se responsabiliza pelos atos praticados pela Criança durante a sua permanência no Parque.
- **5. Bilheteria** modalidade de acesso aos Parques na qual o pagamento pelos serviços prestados é pós-paga e feita com base no tempo de permanência da Criança dentro do mesmo.
- **6. Passaporte** modalidade de acesso aos Parques na qual o pagamento pelos serviços prestados é pré-paga, realizada no momento da aquisição do referido Passaporte e a um preço fixo que permite o acesso irrestrito ao Parque, dentro dos horários de funcionamento do mesmo, durante do prazo de validade contratado, que pode ser diário, semanal ou mensal.
- **7. Meu Kids Club** modalidade de acesso aos Parques na qual o pagamento pelos serviços prestados é pré-paga e o Cliente reserva uma parte ou mesmo todo o Parque, para uso exclusivo das Crianças sob sua responsabilidade, como em festas de aniversário, por exemplo.
- **8. Roteiro Pedagógico -** modalidade de acesso aos Parques na qual o pagamento pelos serviços prestados é pré-paga, onde o Cliente é uma pessoa jurídica com atuação no segmento educacional, e que conta com uma programação especial, desenvolvida pelo Elenco do Parque, com o propósito de abordar os conteúdos escolares de forma lúdica e atraente às crianças.

- **9. Kids Club Vip** programa de fidelidade, desenvolvido e administrado pelo Parque Pedagógico Vila de Bremen®, oferecido aos consumidores de seus Parques, com vigência por prazo indeterminado, que permite ao Cliente o acúmulo de Pontos a partir do consumo, em reais, de produtos e serviços nos seus Parques. Os Pontos acumulados serão utilizados, mediante resgates, para desconto, cortesia e/ou benefício na aquisição de produtos e serviços oferecidos.
- **10. Ponto -** é a unidade de benefícios do Programa Kids Club Vip, creditada aos Clientes exclusivamente quando houver consumo concomitante ao pagamento pelos serviços na modalidade "Bilheteria" e inserção do CPF do Cliente no sistema, na forma prevista neste Regulamento.
- **11. Prazo de Validade dos Pontos Acumulados** 01 (um) ano, iniciando-se o prazo de vigência a partir da data do crédito dos pontos na conta do Cliente.

### II – DO ACESSO AOS PARQUES

- **12.** Os Parques são espaços de entretenimento, educação pelo lazer e difusão de expressões artísticas destinados a crianças de 00 a 12 anos.
- **13.** Crianças com pelo menos uma das características abaixo só podem acessar os Parques, acompanhadas de um adulto responsável (maior de 18 anos):
- i. Com até 03 anos incompletos;
- ii. Que não possuam independência fisiológica (controle dos esfincteres);
- iii. Que não possuam independência emocional (capacidade de permanecer em um ambiente novo, com pessoas novas, sem a presença de familiares, demonstrando compreensão e respeito pelas as regras e pelas demais pessoas);
- iv. Que não estejam autônomas nos procedimentos de higiene exigidos pela Portaria 391 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, de 05 de junho de 2020 (ou outro documento que venha a substituí-la), enquanto perdurarem os seus efeitos;
- v. Que tenham sido consideradas imaturas para permanência desacompanhada pelos membros do Elenco que participaram do atendimento.
- **14.** O consumo de alimentos e bebidas só é permitido nas áreas sinalizadas para alimentação dentro dos Parques.
- **15.** Por motivo de segurança, é permitida a entrada de apenas um adulto responsável por Criança dentro dos Parques.
- **16.** Não é permitido pisar com calçados nas áreas dos brinquedos instalados nos Parques. Para as Crianças, são disponibilizadas sapateiras para a guarda dos calçados.
- **17.** Os Parques não se responsabilizam pelos pertences e objetos de valor trazidos com as Crianças. Sugere-se aos Clientes que evitem deixar dinheiro ou qualquer objeto valioso com as Crianças durante a sua permanência no Parque.
- **18.** O Cliente deve se manter atento ao telefone fornecido no momento da entrada da Criança no Parque. Caso a Criança deseje ou precise falar com os pais, nosso Elenco entrará em contato.
- **19.** O acesso ao Parque pela Criança, sob a tutela do Cliente ou como o seu consentimento, implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento por livre consentimento do Cliente. O Cliente poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Acesso aos Parques através do e-mail <a href="mailto:viladebremen@animacaoeltda.com.br">viladebremen@animacaoeltda.com.br</a>.

# III – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA KIDS CLUB VIP

- **20.** O Cliente que desejar participar do programa de fidelidade Kids Club Vip e ter acesso a todos os seus benefícios deverá fazer o seu cadastro completo através do site <a href="https://www.viladebremen.com.br">www.viladebremen.com.br</a> ou nas bilheterias dos Parques.
- **21.** A participação no programa Kids Club Vip implica no aceite e na concordância com todos os termos do presente regulamento.
- **22.** O Cliente declara sob as penas da lei que todas as informações prestadas são verdadeiras, que é o titular de todos os documentos informados e que é o representante legas da Criança que ingressar no parque sob a sua companhia.
- **23.** O e-mail cadastrado no Programa deverá ser de titularidade do Cliente, não podendo ser utilizado por outro Cliente.

### IV. FORMA DE ACÚMULO DE PONTOS NO PROGRAMA KIDS CLUB VIP

- **24.** Todos os pagamentos efetuados pelo Cliente na modalidade "Bilheteria" em um dos Parques, creditarão pontos à conta do Cliente na razão de 01 (um) ponto a cada R\$ 1,00 (um) Real pago, seja em dinheiro, cartão de crédito ou cartão de débito.
- **25.** O crédito de pontos será feito no momento do consumo concomitante ao pagamento pelos serviços na modalidade "Bilheteria" e inserção do CPF do Cliente no sistema, na forma prevista neste Regulamento.
- **26.** Os valores pagos nas modalidades de acesso "Passaporte", "Roteiro Pedagógico" e "Meu Kids Club" não contabilizam pontos para o Programa Kids Club Vip.
- **27.** Os valores pagos na lanchonete "Cantina da Pipoca", na loja de souvenires "Lojinha da Turma" e no teatro "Anima Show!!!" não contabilizam pontos para o Programa Kids Club Vip.
- **28.** A Consulta do saldo de pontos acumulados está disponível nas bilheterias dos parques e na área de acesso restrito ao cliente no site www.viladebremen.com.br.
- **29.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® poderá modificar os critérios e regras para o acúmulo de pontos a seu exclusivo critério e quando melhor lhe convier, informando eventuais modificações através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo mesmo, assegurando a divulgação de tais dados.
- **30.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, alterar a forma de acúmulo dos pontos no programa Kids Club Vip, inclusive adotar um cálculo diferenciado por produto ou outro referencial, seja em caráter definitivo ou promocional. Os novos valores e a proporcionalidade dos pontos serão informados através do site <a href="www.viladebremen.com.br">www.viladebremen.com.br</a> e em outros canais de fácil acesso público que o Parque Pedagógico Vila de Bremen® julgar necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da efetiva alteração a ser implementada, conforme item 29 do presente Regulamento.
- **31.** É vedado ao Cliente transferir ou alienar os pontos acumulados.
- **32.** O Cliente fica desde já ciente de que não poderá acumular pontos se não for o responsável pelo pagamento, e se não fornecer o seu próprio CPF no mesmo ato. Assim, para fins de registro do acúmulo de pontos, é facultado ao funcionário do Parque onde o pagamento tenha sido realizado requisitar documento que contenha CPF do Cliente.

#### V – RESGATE DE PONTOS NO PROGRAMA KIDS CLUB VIP

**33.** Os pontos acumulados pelo Cliente permitirão que o mesmo obtenha descontos ou cortesias na "Bilheteria" dos Parques e descontos ou brindes em produtos na "Lojinha da

Turma" e na "Cantina da Pipoca", mediante resgate, de acordo com a quantidade de pontos exigida.

- 33.1. Os produtos têm caráter meramente indicativo e não representam a disponibilidade do produto em estoque em algum dos Parques. O Parque Pedagógico Vila de Bremen® não se responsabiliza caso algum produto indicado seja retirado de linha ou não seja encontrado em algum dos Parques.
- **34.** O resgate dos pontos é feito única e exclusivamente nas bilheterias dos Parques.
- **35.** Para efetuar o resgate e receber uma cortesia, brinde ou desconto, o Cliente deve informar ao membro do Elenco na bilheteria do Parque a sua intenção de uso dos pontos no momento da entrada da Criança no Parque. O sistema de automação do Parque Pedagógico Vila de Bremen® efetua a conversão e debita os pontos resgatados do saldo do Cliente.
- **36.** Os pontos acumulados no programa Kids Club Vip possuem validade de 01 (um) ano, a contar da data da efetivação do respectivo pagamento.
- 36.1 Os pontos acumulados e não resgatados após transcorridos 01 (um) ano e 01 (um) dia em relação à data da efetivação do respectivo pagamento, deixam de estar disponíveis para o uso do Cliente, independente de aviso ou manifestação por parte do Parque Pedagógico Vila de Bremen®.
- 36.2 Sempre que o Cliente resgata pontos de seu saldo, o sistema de automação debita primeiro os pontos mais antigos. Caso ainda reste algum saldo de pontos após o resgate, este será referente aos pontos acumulados mais recentemente.
- **37.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® se reserva ao direito de poder alterar a qualquer tempo, por mera liberalidade e sem motivação justificada, a forma, quantidade de resgate e acúmulo de pontos.

# VI - CADASTRO E COMUNICAÇÕES

- **38.** O Cliente se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto aos Parques para ter acesso aos descontos, brindes e cortesias do programa Kids Club Vip.
- 39. Ao efetuar o seu cadastro, o Cliente automaticamente anui integralmente com todos os termos e condições deste Regulamento, sem ressalvas, inclusive com o recebimento de e-mails e mensagens de Whatsapp promocionais relacionados às atividades do Parque Pedagógico Vila de Bremen®, bem como e-mails e mensagens de Whatsapp referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes à sua participação no programa Kids Club Vip. Neste caso, os e-mails ou mensagens de Whatsapp poderão contemplar, também, assuntos relacionados às atividades dos Parques. Caso seja de interesse do Cliente cessar o recebimento do primeiro grupo de e-mails ou mensagens, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail ou mensagem promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail ou mensagem promocional.
- **40.** Os dados fornecidos pelo Cliente para acesso aos Parques e adesão ao programa de fidelidade Kids Club Vip serão mantidos em sigilo e integrarão o banco de dados do Parque Pedagógico Vila de Bremen®.
- **41.** O Cliente autoriza, por seu livre consentimento, o Parque Pedagógico Vila de Bremen®:

- i. compartilhar seus dados com parceiros comerciais para que estes possam promover e oferecer promoções, bens e serviços;
- ii. disponibilizar a terceiros os dados por ele fornecidos e aqueles gerados em razão da relação comercial estabelecida objetivando: a oferta de promoções, bens ou serviços; e a eventual investigação e/ou apuração de fraudes, crimes ou delitos;
- iii. elaborar perfis de acordo com os seus dados e histórico de visitas aos Parques;
- iv. publicar fotos, vídeos e gravações de áudio em todos os seus canais de comunicação que contenham a sua imagem e/ou voz e a das Crianças que ingressaram no Parque sob a sua tutela;
- v. enviar e-mails, mensagens de texto, realizar ligações telefônicas ou outras formas de contato pelos dados de contatos fornecidos.
- **42.** A qualquer tempo o Cliente pode manifestar o seu interesse em excluir, incluir ou alterar seus dados pessoais fornecidos ao Parque Pedagógico Vila de Bremen®.

## VII - CONDIÇÕES GERAIS

- **43.** Os pontos creditados ao Cliente não poderão ser convertidos em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie, os quais possuem caráter pessoal, inegociável e intransferível, sendo vedada qualquer forma de cessão ou transferência pelo Cliente, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros.
- **44.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® reserva-se ao direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar o programa Kids Club Vip e divulgar as informações no site <a href="https://www.viladebremen.com.br">www.viladebremen.com.br</a> e em outros canais de fácil acesso público que o Parque Pedagógico Vila de Bremen® julgar necessário, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- **45.** Poderá ser imediatamente bloqueado e, após análise interna do Parque Pedagógico Vila de Bremen®, excluído do cadastro de Clientes, perdendo o direito aos pontos acumulados o Cliente que tenha: (i) prestado informações ou declarações falsas; (ii) violado disposição prevista no Regulamento; (iii) utilizado do programa Kids Club Vip para obtenção de vantagem indevida, para si ou para terceiros, por qualquer meio independente de ter ou não auferido a vantagem; (iv) recebido a solicitação pelo Parque Pedagógico Vila de Bremen® para apresentação das documentações comprobatórias do consumo e não apresentá-las no prazo de 15 dias, contados do recebimento da solicitação.
- **46.** É de exclusiva responsabilidade do Cliente guardar os comprovantes originais de suas despesas efetuadas nos Parques. Esses documentos deverão ser guardados, pelo Cliente, até a verificação dos lançamentos dos créditos de pontos em seu extrato, bem como pelo respectivo prazo de validade dos pontos, sob pena de não poder pleitear qualquer direito ou reclamação se acaso não possuir tais documentos.
- **47.** Em caso de eventual não lançamento dos pontos no extrato de seu cadastro, o Cliente deverá solicitar junto à bilheteria do Parque onde ocorreu a visita, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o lançamento do crédito dos pontos mediante a apresentação do comprovante de pagamento referente à referida visita.
- **48.** Em caso de discordância do saldo de pontos, o Cliente deverá solicitar junto à bilheteria de um dos Parques a averiguação, dentro do prazo de validade do ponto pleiteado.

- **49.** É de inteira responsabilidade do Cliente a veracidade e a atualização dos dados cadastrais informados no cadastro. É facultado ao Parque Pedagógico Vila de Bremen® solicitar o envio da documentação comprobatória dos dados fornecidos pelo Cliente, não sendo, todavia, responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências.
- **50.** A identificação do Cliente nos Parques e no programa Kids Club Vip será feita através do número de seu CPF. O Participante deverá fornecer este número sempre que desejar converter seus gastos com bilheteria nos parques em pontos.
- **51.** É vedado ao Cliente qualquer tipo de comercialização de pontos ou brindes adquiridos por si através do programa Kids Club Vip, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- **52.** O programa Kids Club Vip tem validade por tempo indeterminado. O Parque Pedagógico Vila de Bremen®, todavia, reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender ou encerrar o programa, garantindo aos clientes o direito de resgatar os pontos acumulados, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data final designada para o término do programa. Após este período, os pontos serão cancelados, perdendo definitivamente sua validade.
- **53.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® reserva-se ao direito de a qualquer momento efetuar eventuais alterações ao presente Regulamento, que venham a ser necessárias, e para tanto, comunicará os Clientes com 05 (cinco) dias de antecedência.

# VIII - BLOQUEIO E CANCELAMENTO DOS PONTOS E EXCLUSÃO DO CLIENTE

- **54.** Reconhece o Cliente que dada à peculiaridade do uso de sistema no ambiente da Internet, com rigorosa proteção e sigilo no tráfego de informações, terceiros de má-fé poderão remotamente tentar utilizar-se de subterfúgios tecnológicos a fim de terem acesso a dados pessoais do Cliente ou a fraudar o programa Kids Club Vip e, para este fim, igualmente isenta o Parque Pedagógico Vila de Bremen® de qualquer responsabilidade correlata podendo, nesta hipótese, o Parque Pedagógico Vila de Bremen® efetuar o bloqueio imediato da conta do CPF envolvido na fraude ou mesmo na suspeita de fraude.
- **55.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de usuários, terceiros e clientes que venham a interferir no bom funcionamento do programa Kids Club Vip, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros de visitação aos parques, hipótese em que, se constatadas inconsistências, fica-lhe facultado o direito de efetuar automático bloqueio da respectiva conta e, após análise, sua exclusão com cancelamento dos pontos.
- 55.1. Durante o período de bloqueio, o Cliente deverá manter todos os comprovantes de pagamentos efetuados no referido período, pelo prazo de 01 (um) ano a partir do consumo, os quais poderão vir a ser utilizados, após o desbloqueio, para posterior lançamento, a título de acúmulo, em seu extrato.
- **56.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen®, dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a razoabilidade da frequência de consumo dos clientes, a partir dos históricos de visitação nos parques, do tempo médio de permanência do consumidor em geral, e do perfil do Cliente junto ao Programa. A verificação tem o objetivo de prontamente corrigir eventuais inconsistências, e de zelar pela integridade do

programa Kids Club Vip, utilizando-se de (i) bloqueio temporário e/ou (ii) bloqueio imediato da conta do Cliente no caso de fraude ou suspeita de fraude constatadas pelo Parque Pedagógico Vila de Bremen® ou empresas que auditam e/ou monitoram os Parques com a exclusão do CPF do Cliente e o cancelamento do saldo de pontos em seu nome.

- **57.** A ocorrência de bloqueio temporário não implica em cancelamento dos pontos do Cliente, ressalvado o prazo de validade de cada ponto.
- **58.** Após análise fundamentada dos argumentos do Cliente, se restarem constatadas inconsistências nos pontos acumulados, os mesmos serão automaticamente cancelados, sem que caibam ao Cliente quaisquer compensações.
- **59.** No caso de não cumprimento das disposições deste Regulamento por parte do Cliente, o Parque Pedagógico Vila de Bremen® se reserva ao direito de bloquear em caráter temporário (para verificação) ou cancelar, em definitivo e, ainda excluir o cadastro do Cliente como também não mais permitir que o infrator utilize os benefícios oferecidos pelo programa Kids Club Vip.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **60.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® tem parte da sua estrutura tecnológica mantida em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente excluídos do cadastro de clientes e do programa Kids Club Vip os Clientes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, independentemente da propositura das medidas judiciais cabíveis.
- **61.** O Cliente autoriza o uso gratuito de seu nome e imagem, bem como das Crianças que entraram no Parque sob a sua responsabilidade, e também seu e-mail em qualquer tipo de mídia, incluindo internet, e peças promocionais para fins de divulgação de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o Parque Pedagógico Vila de Bremen®.
- **62.** Ao preencher o cadastro na bilheteria de um dos Parques, o Cliente delega ao membro do Elenco que lhe atendeu, poderes para representá-lo perante o Parque Pedagógico Vila de Bremen® para o fim exclusivo de anuir a todos os termos e cláusulas deste Regulamento, sem qualquer direito a ressalva ou contestação posterior.
- **63.** Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o Parque Pedagógico Vila de Bremen® não tem como garantir que o acesso aos sites dos Parques, inclusive as promoções nele eventualmente veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, não inteiramente sujeitas ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.
- **64.** Em razão do exposto no item anterior, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de vigência do presente Regulamento, fica o Parque Pedagógico Vila de Bremen® desobrigado a honrar com as suas responsabilidade que estiverem diretamente ligadas e/ou sob dependência do acesso ao ambiente da internet.
- **65.** Em razão das medidas de contenção da propagação do Coronavirus (Sars-Cov-2 / Covid-19), adotadas em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e todas as Leis, Medidas Provisórias,

Decretos Estaduais, Decretos Municipais, Portarias e Normas Técnicas também decorrentes desse mesmo fato gerador, o Parque Pedagógico Vila de Bremen® adota o Protocolo de Boas Práticas em Higiene elaborado pela Rota do Lazer e suas novas versões, pelo tempo que perdurar o estado de calamidade pública.

- **66.** O ingresso nos Parques após a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e enquanto perdurar o estado calamidade pública, implica na total aceitação e concordância por parte do Cliente e de todas as Crianças que entrarem no Parque sob sua responsabilidade sobre o rigoroso cumprimento de todas as determinações contidas no Protocolo de Boas Práticas em Higiene elaborado pela Rota do Lazer e na Portaria 391 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, de 05 de junho de 2020.
- **67.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® poderá fazer uso de seus sites, de suas redes sociais, de e-mails e mensagens de texto, além de todos os recursos visuais possíveis de serem implementados nos Parques para divulgar o Protocolo de Boas Práticas em Higiene elaborado pela Rota do Lazer.

### X – FORO

**68.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse regulamento, fica eleito o foro da comarca sede do referido Parque.

## XI - REGISTRO E VIGÊNCIA

- **69.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site www.viladebremen.com.br.
- **70.** O Parque Pedagógico Vila de Bremen® poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos mediante a simples alteração do presente documento e sua publicação no site www.viladebremen.com.br, dando publicidade a tais atos e efetuando comunicação prévia ao Cliente por escrito, através do e-mail cadastrado, através de correspondência ou por seus canais de comunicação eletrônicos ora disponíveis ou que venham a ser criados para tais fins.
- **71.** A continuidade da utilização dos serviços dos Parques após qualquer alteração no presente regulamento implica a ciência e a concordância com as mudanças efetuadas no regulamento.

A nova versão deste regulamento entra em vigor na data de sua publicação e substitui a versão anterior na sua íntegra.

Blumenau, 05 de junho de 2020.

Vila de Bremen Entretenimento, Comércio e Alimentação Ltda. Saltimbancos Animação Ltda.